

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

Processo de Auditoria nº 04016.00063769/2022-34

Contrato: Nº 007/2022; Nº 008/2022 e Nº 061/2022

Contratados: Construtora Diniz Almeida Ltda., Betta Instalação, Manutenção e Comércio Ltda. e H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Eireli.

Processos de Contratação: nº 04016.00097774/2021-60

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços, a serem executados de forma contínua e por demanda, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico e seus Anexos, para atender às necessidades das unidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

Brasília/DF

19 de julho de 2022

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. ACHADOS DE AUDITORIA	4
2.1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	4
2.2 DA PESQUISA DE PREÇOS	7
2.3 DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES	8
3. DOS CONTRATOS	17
3.1 CONTRATO Nº 007/2022	17
3.2 CONTRATO Nº 008/2022	18
3.3 CONTRATO Nº 061/2022	23
4. DA EXECUÇÃO.....	24
5. DOS PAGAMENTOS À CONTRATADA	24
6. MANIFESTAÇÕES e RECOMENDAÇÕES.....	26
7. CONCLUSÃO.....	33

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria de Conformidade tem como objetivo apresentar o resultado do monitoramento da Gestão, no período de 20 de junho a 05 de julho de 2022, conforme definido no Despacho, documento SEI [88017730](#), Processo SEI nº [04016-00018778/2022-71](#) e resultando nas recomendações da Coordenação de Auditoria.

A análise foi realizada para exame da regularidade da contratação dos serviços a serem prestados pelas empresas, **Construtora Diniz Almeida Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 02.270.280/0001-83, **H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda.**, inscrita no CNPJ 19.897.299/0001-57 e **Betta Instalação, Manutenção e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ 03.231.368/0001-59, cujo objeto era a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços, a serem executados de forma contínua e por demanda**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico e seus Anexos, para atender às necessidades das unidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

Os trabalhos foram realizados por meio de análises e consolidação das informações coletadas, a partir da apresentação de dados e documentos constantes no Processo SEI nº [04016-00097774/2021-60](#), referente aos procedimentos realizados pelas unidades auditadas, de forma a avaliar os fatos relacionados à contratação sob exame.

Esta Coordenação de Auditoria buscou realizar a avaliação, a fim de verificar se os procedimentos voltados para a contratação se encontram em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e se os procedimentos cumpriram, em todos os aspectos, a legislação vigente e as normas que regem o IGESDF (Resolução CA/IGESDF nº 07/2019).

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, bem como serviços públicos para as demais atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

É importante esclarecer que estes serviços são essenciais para o funcionamento das unidades do IGESDF (Hospital de Base, Hospital Regional de Santa Maria e Unidades de Pronto Atendimento - UPAs) de forma a que sejam mantidas seguras as suas instalações, tendo em vista as suas dimensões e preservando a integridade física das pessoas que utilizam as suas dependências.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

2.1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O processo teve seu início por meio do Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI [69806108](#)) que tratou da viabilidade e da necessidade da contratação dos serviços para o IGESDF.

Esse Estudo Técnico (doc. SEI [69806108](#)) foi elaborado em 14/09/2021, pelo Núcleo de Execução de Obras, subordinado à Gerência de Manutenção e Infraestrutura. O documento contemplava as seguintes unidades: Hospital de Base do Distrito Federal, Hospital Regional de Santa Maria, 13 UPAS (6 existentes e 7 novas) e a Unidade Central de Administração – UCAD, localizada no SIA.

O objeto da contratação foi definido em 5 (cinco) Lotes, conforme discriminado abaixo:

Lote	ITEM	Unidade	Endereço
1	1	Hospital de Base e DIEP	SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Asa Sul, Brasília - DF, 70335-900
2	1	Hospital Regional de Santa Maria	AC 102, Blocos, Conj. A/B/C - Santa Maria, Brasília - DF, 72502-100
3	1	UPA - Ceilândia 1	Setor Norte, QNN 27, Área Especial D - Ceilândia, Brasília - DF, 72225-270
	2	UPA - Núcleo Bandeirante	DF-075, Km-180, Área Especial, EPNB, Brasília - DF, 71705-510
	3	UPA - Recanto das Emas	Quadras 400-600 s/n, Área Especial - Brasília - DF, 72630-250
	4	UPA - Samambaia	QS 107, Conj. 4 - Área Especial, Samambaia - DF, 7232-700
	5	UPA - Sobradinho	DF-420, em frente à AR-13, próximo ao COER - Sobradinho II - DF
	6	UPA - São Sebastião	Quadra 102, Conj. 1 - São Sebastião - DF, 71692-101
4	1	UPA NOVA - Ceilândia 2	Expansão do Setor O, QNO 21 Lote D AE A
	2	UPA NOVA - Paranoá	Paranoá Parque, EQ 1/2 Conjunto Comercial 1 Área Especial 04
	3	UPA NOVA - Riacho Fundo II	QN 31 Lote 01 Conjunto 03
	4	UPA NOVA - Gama	Setor de Indústria QI 07 Área Reservada 02, Gama
	5	UPA NOVA - Vicente Pires	Rua 10 Q4D, Gleba 1/2/3, Setor Habitacional Vicente Pires
	6	UPA NOVA - Planaltina	Av. Contorno Estância, Quadra 22, Módulo 01, AE 01
	7	UPA NOVA - Brazlândia	Vila São José QD 37 Área Especial 01
5	1	Unidade Central de Administração - UCAD (SIA)	Rua 06 , Lote 70 , Brasília - DF, 71.200.216

Em 15/09/2021 foi elaborado o Elemento Técnico nº 18/2021 (doc. SEI [69806115](#)), cujo objeto era a contratação, já acima descrita, para atender às necessidades das unidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

Conforme apresentado no documento, a contratação se justificava pelo fato do IGESDF utilizar vários sistemas, equipamentos e instalações prediais que apresentam elevada complexidade e que, por este motivo, exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento.

Foi definido, no item 4 do Elemento Técnico, o perfil dos profissionais que deveriam compor o rol de funcionários das empresas concorrentes no certame, conforme definidos abaixo:

Item	CBO	Profissional	Formação
2	2142-05	Engenheiro civil	Ensino superior completo em engenharia civil, com registro junto ao CREA-DF e experiência mínima de 2 (dois) anos como engenheiro responsável de manutenção predial em instalações não residenciais, demonstrados em carteira profissional ou outros instrumentos e atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviço compatível ao descrito neste Elemento Técnico, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo CREA, que atendam às exigências do tipo de serviço contratado.
3	7102-05	Encarregado em elétrica	Ensino médio completo ou equivalente e curso de Técnico em Eletrotécnica e cursos básicos (40 horas) em NR-10, com registro junto ao CREA-DF, além de experiência mínima de 1 (um) ano na liderança de equipe no cargo de Encarregado em manutenção predial em instalações não-residenciais
4	3121-05	Encarregado em Edificações	Ensino médio completo ou equivalente e curso de Técnico em Edificações, com registro junto ao CREA-DF, além de experiência mínima de 1 (um) ano na liderança de equipe no cargo de Encarregado em manutenção predial em instalações não-residenciais
5	3131-30	Técnico eletricitista	Ensino médio completo, acrescida de curso de formação profissional em nível médio - curso técnico em eletricidade, eletrotécnica ou área correlata. Experiência mínima de um ano no exercício da função
6	7156-15	Eletricista	Ensino fundamental completo e experiência profissional mínima de dois anos no exercício da função.
7	7241-10	Bombeiro hidráulico	Ensino fundamental completo e experiência profissional mínima de dois anos no exercício da função.
8	5143-10	Artífice (Ajudante)	Auxiliar de manutenção de edificações. Ensino fundamental completo e experiência profissional mínima de dois anos no exercício da função.
9	7711-05	Marceneiro	Ensino médio completo e experiência profissional mínima de dois anos.
10	7244-40	Serralheiro	Ensino fundamental completo e experiência profissional mínima de dois anos.
11	7152-10	Pedreiro	Ensino fundamental completo e experiência profissional mínima de dois anos.
12	7166-10	Pintor	Ensino fundamental completo e experiência profissional mínima de dois anos.

As instalações prediais, elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade, devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemas vitais voltados para o desempenho das atividades institucionais desenvolvidas pelo IGESDF.

Foram definidas no Elemento Técnico todas as condições para a prestação dos serviços a serem executados de forma contínua.

Quanto ao dimensionamento, ficou definido que as equipes técnicas deveriam ser compostas com a quantidade mínima de profissionais, conforme discriminado abaixo:

Lote 1 – Hospital de Base

Funcionário	Qtde	Jornada de trabalho
Engenheiro	1	40h
Encarregado	2	12/36h (Diurno)
Encarregado	2	12/36h (Noturno)
Eletrotécnico	1	40h
Marceneiro	1	40h
Pintor	1	40h
Pedreiro	1	40h
Serralheiro	1	40h
Artífice (Ajudante)	8	40h
Artífice (Ajudante)	6	12/36h (Diurno)
Artífice (Ajudante)	6	12/36h (Noturno)
Bombeiro Hidráulico	4	40h
Eletricista	4	40h

Lote 2 – Hospital Regional de Santa Maria

Funcionário	Qtde	Jornada de trabalho
Engenheiro	1	40h
Encarregado	2	12/36h (Diurno)
Encarregado	2	12/36h (Noturno)
Eletrotécnico	1	40h
Marceneiro	1	40h
Pintor	1	40h
Pedreiro	1	40h
Serralheiro	1	40h
Artífice (Ajudante)	8	40h
Artífice (Ajudante)	4	12/36h (Diurno)
Artífice (Ajudante)	4	12/36h (Noturno)
Bombeiro Hidráulico	4	40h
Eletricista	4	40h

Lote 3 (UPAS Existentes) e Lote 4 (UPAS Novas)

Funcionário	Quantidade	Jornada de trabalho
Engenheiro	1 para cada lote (lote 3 e 4)	40h
Artífice (Ajudante)	2 cada unidade (item)	12/36h (Diurno)
Artífice (Ajudante)	2 cada unidade (item)	12/36h (Noturno)
Bombeiro Hidráulico	1 cada unidade (item)	40h
Eletricista	1 cada unidade (item)	40h
Pintor	1 cada unidade (item)	20h

Lote 5 - UCAD – SIA

Funcionário	Qtde	Jornada de trabalho
Artífice (Ajudante)	1	40h
Eletricista	1	20h
Bombeiro Hidráulico	1	20h
Pintor	1	20h

Foi também definido, no Elemento Técnico, que a(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer no início da prestação dos serviços e a cada 6 (seis) meses, uniformes completos, novos, a todos os profissionais, exceto engenheiros, conforme discriminado abaixo:

Item	Função	Uniforme	Descrição	Qtde (Unid.)
1	Todas, exceto de Engenheiro	Calça	Comprida, em jeans ou similar, sem zíper ou botões metálicos	2
2		Camiseta	Em algodão, com identificação da empresa	3
3		Jaleco	Em algodão, com identificação da empresa	1
4		Par de meia	Adequada ao calçado	5

2.2 DA PESQUISA DE PREÇOS

A fim de se buscar uma estimativa de custos para a contratação, foi publicada na Plataforma Bionexo (doc. SEI [70136785](#)) a Estimativa de Preços nº 186707352, para a Seleção de Fornecedores nº 404/2021 – Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, cujo vencimento ocorreria no dia 23/09/2021, às 18 horas.

Em 16/09/2021, o Núcleo de Compras Diversas encaminhou e-mail a diversas empresas solicitando a participação na referida cotação, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Elemento Técnico.

Foi igualmente publicada a demanda no Diário Oficial do Distrito Federal nº 177, de 20 de setembro de 2021, página 35 (doc. SEI [70287459](#)), como também no site do IGESDF, em 16 de setembro de 2021 (doc. SEI [70314570](#)), informando que o período de estimativa seria até as 18h:00min do dia 23/09/2021.

Após a publicação da documentação para a Seleção de Fornecedores, 3 (três) empresas apresentaram questionamentos, sendo então a estimativa prorrogada até o dia 29/09/2021 as 18h00min, conforme publicado no site do IGESDF (doc. SEI [71379152](#)) e na plataforma Bionexo (doc. SEI [71379231](#)).

Foi novamente prorrogado para o dia 06/10/2021 até as 17h:00min o envio das propostas, conforme documentos SEI [71379456](#) e [71379555](#), bem como o encaminhamento do e-mail às empresas informando da prorrogação (doc. SEI [71379616](#)).

Diante dos questionamentos apresentados pelas empresas, o Núcleo de Execução de Obras elaborou o novo Elemento Técnico nº 22, devidamente aprovado em 06/10/2021, conforme doc. SEI [71455389](#) e devidamente publicado, de acordo com os documentos SEI [71888470](#), [71888589](#) e [71888589](#).

Em 18 de outubro de 2021 foi emitido o Relatório de Resumo de Visualizações e Respostas da Plataforma Bionexo do Brasil Ltda., Pedido de Cotação [72241940](#), cuja inserção ocorreu no dia 16/09/2021, com vencimento em 13/10/2021 às 17h00min (doc. SEI [72241940](#)), onde foi informado:

- Número de fornecedores que visualizaram o PDC = 169
- Número de fornecedores que responderam itens = 2

O Analista de Compras, lotado no Núcleo de Compras Diversas, encaminhou e-mail às empresas solicitando o envio da proposta formal, a ser inserida na Plataforma Bionexo nº 186707352, até o dia 20/10/2021 as 18h00min.

As Empresas Beta Instalação, Manutenção e Comércio Ltda., CNPJ 03.231.368/0001-59 (doc. SEI [72596932](#)), Construtora Diniz Almeida Ltda., (Construtora Planalto), CNPJ 02.270.280/0001-83 (doc. SEI [72597299](#)), Energiza Engenharia Eireli EPP, CNPJ 17.856.676/0001-84 (doc. SEI [72597736](#)), ENCON Energia e Comércio Ltda., CNPJ 02.007.037/0001-77 (doc. SEI [72600503](#)), H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Eireli, CNPJ 19.897.299/0001-57 (doc. SEI [72603993](#)) e RGA Consultoria em Gestão Empresarial Ltda., CNPJ 41.317.809/0001-29 (doc. SEI [72604248](#)), encaminharam suas propostas, as quais foram enviadas ao Núcleo de Execução de Obras, que procedeu com análise e validação das propostas visando à continuidade do processo.

O Núcleo de Execução de Obras, em seu Memorando nº 150/2021, datado de 05 de novembro de 2021 (doc. SEI [73508054](#)), aprovou as propostas de todas as empresas informando que: *“foi realizado o crivo por este Núcleo e no que tange tecnicamente as propostas estão de acordo com o Elemento técnico N° 22.”*

Após a validação das propostas, foi elaborado o Mapa Comparativo de Preços (doc. SEI [73967900](#)), cujos valores ficaram:

- Valor Total Médio Mensal: **R\$ 1.105.241,96 (um milhão cento e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos);**
- Valor Total Médio Anual: **R\$ 13.262.903,54 (treze milhões duzentos e sessenta e dois mil novecentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), e;**
- Valor Total Médio 30 Meses: **R\$ 33.157.258,85 (trinta e três milhões cento e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

Diante do resultado da pesquisa de preços, os autos foram encaminhados ao Núcleo de Custos, para ciência e manifestação quanto à existência de disponibilidade orçamentária para fazer frente à contratação, dando, assim, continuidade à Seleção de Fornecedores (doc. SEI [74659070](#)).

O Núcleo de Custos, atendendo a solicitação, emitiu o Despacho 74673156 informando que: *“quanto da disponibilidade orçamentária, este Núcleo de Custo manifesta-se e da ciência que **há disponibilidade orçamentária** para continuidade da demanda.”*

Ficou então definido pelo Núcleo de Compras Diversas que a **modalidade seria com base no valor total médio estimado**, conforme Mapa Comparativo (doc. SEI [73967900](#)).

2.3 DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

Após a conclusão da fase de Pesquisa de Preços, foram elaboradas as minutas do Ato Convocatório e do Contrato e encaminhadas à Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, em cumprimento ao disposto no art. 6º, § 9º, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e no art. 33, inciso VI, do Regimento Interno, com vistas à verificação dos aspectos jurídico-formais, para aquisição do objeto discriminado.

A minuta do Ato Convocatório discriminou: objeto; fundamento legal da seleção de fornecedores; disposições e recomendações preliminares; pedido de esclarecimentos; condução do ato convocatório; condições de participação; cadastramento na plataforma; cadastro das propostas; proposta comercial; sessão pública do mercado digital; lances; julgamento das propostas e documentação; aceitabilidade da proposta de preços; vistoria técnica; habilitação; recursos, adjudicação e homologação; ata; termo de contrato ou instrumento equivalente; medição e recebimento dos serviços contratados e fiscalização; obrigações da contratante e contratada; reajuste ou repactuação; rescisão; prestação de garantia de execução; sanções administrativas; preço; condições de pagamento; disposições gerais e anexas.

É importante ressaltar que as regras estabelecidas tanto no Elemento Técnico como no Ato Convocatório devem ser rigorosamente obedecidas pelo IGESDF e pelos fornecedores, em razão dos princípios aplicáveis à matéria, dentre eles, o princípio da vinculação aos critérios fixados no Ato Convocatório e previstos expressamente no art. 1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF – Resolução CA/IGESDF nº 07/2019.

A Consultoria Jurídica, diante da análise da documentação, emitiu o Parecer SEI-GDF nº 298/2021, em 01 de dezembro de 2021 (doc. SEI [75096837](#)), opinando pela viabilidade jurídica da Seleção de Fornecedores sob a modalidade Mercado Digital com Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços, a serem executados de forma contínua e por demanda, desde que atendidas as recomendações inseridas no Parecer.

Foi publicado na Plataforma Publinexo o Ato Convocatório nº 164/2021 (doc SEI [75581809](#)), em 6 de dezembro de 2021, para o acolhimento das propostas a partir das 10h00min do mesmo dia, até o dia 16/12/2021, com abertura do certame para 10h01min do dia 16/12/2021.

Ainda em 06/12/2021, o Núcleo de Compras Diversas encaminhou e-mail a diversas empresas convidando-as a participarem do Ato Convocatório - Mercado Digital nº 164/2021, relacionado à Seleção de Fornecedores nº 404/2021(doc. SEI [75582934](#)), sendo o mesmo reiterado em 08/12/2021(doc SEI [75752490](#)).

A Empresa Planalto Construtora (Construtora Diniz Almeida Ltda.), em 13 de dezembro de 2021, encaminhou ao Núcleo de Compras Diversas e-mail solicitando esclarecimentos a respeito da exigência de atestados de capacidade técnica, tanto operacional (empresa) quanto profissional, considerando que, segundo o Acórdão nº 1.849/2019, do TCU, a exigência de atestados técnicos registrados junto ao CREA limitava-se somente à capacitação técnica profissional.

Em resposta ao pedido de esclarecimento, o Núcleo de Compras Diversas informou que a área técnica respondeu ao pedido de esclarecimento, informando que:

"Em resposta à Solicitação de Esclarecimento da Empresa Planalto Construtora ([76054469](#)).

Conforme descrito no Item “18.1.4 Referentes à Habilitação Técnica” alínea a, é um documento do profissional que deve ser emitido por empresa(s) de direito público ou privado, que a empresa comprove ter executado ou estar executando serviços de manutenção em Estabelecimento com área mínima de 1.500m², em funcionamento e que a prestação dos serviços tenha ocorrido no intervalo dos últimos 10 (dez) anos da publicação deste Elemento Técnico.

Segundo o Art. 55 da Resolução CONFEA nº 1025 de 30/10/2009.

É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.

Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

Sendo assim a empresa participante deverá atender as premissas do Elemento Técnico”.

Em 14 de dezembro de 2021 foi novamente encaminhado às empresas e-mail (doc. SEI [76112293](#)) convidando-as a participarem do citado Ato Convocatório, cujo prazo final para apresentação das propostas ocorreria no dia 16/12/2021, às 09h59min e a disputa de lances ocorreria a partir das 10h00min.

Em 20/12/2021 foi publicado na plataforma Publinexo – Transparência em Compras Públicas, o Relatório de Participações onde consta que, dos 30 fornecedores que acessaram o Pregão, somente 5 propostas foram cadastradas no sistema.

Não foi identificada nos autos a fase de lances, somente o Extrato de Fornecedores desclassificados/inabilitados (doc. SEI [76521727](#)), onde constou:

- Lote 1 – Empresa Metropolitan foi desclassificada por ter apresentado valores para 12 meses;
- Lote 2 – Empresa H2F foi desclassificada por ter apresentado valores inexecutáveis;
- Lote 2 Empresa Metropolitan foi desclassificada por ter apresentado valores para 12 meses;
- Lote 3 - Empresa Metropolitan foi desclassificada por ter apresentado valores para 12 meses;
- Lote 4 - Empresa Metropolitan foi desclassificada por ter apresentado valores para 12 meses;
- Lote 5 – Empresa H2F foi desclassificada por ter apresentado valores inexecutáveis – Fornecedor ofertou preço para 12 meses e a contratação seria para vigência de 30 meses, conforme item 19 e subitens do Elemento Técnico 27/2021;
- Lote 5 - Empresa Metropolitan foi desclassificada por ter apresentado valores para 12 meses;

Após disputa de lances e negociações individuais, as empresas Beta Instalação, CNPJ 03.231.368/0001-59, Lote 3 e 4 e Construtora Diniz CNPJ 02.270.280/0001-83, Lote 1, 2 e 5, foram previamente classificadas em primeiro lugar em seus lotes (doc SEI 76803554) tendo apresentado as documentações de Habilitação Jurídica e Técnica, conforme docs SEI [76521964](#), [76522050](#), [76527638](#) e [76527688](#).

O Núcleo de Execução de Obras, em 23 de dezembro de 2021, emitiu o Memorando nº 165/2021, encaminhado à Gerência de Compras, informando que, após análise da documentação de Habilitação Técnica das empresas Betta Instalação, CNPJ 03.231.368/0001-59 e a Construtora Diniz CNPJ 02.270.280/0001-83, constatou que elas atendiam tecnicamente todos os itens solicitados no Elemento Técnico 27 (doc SEI [75884370](#)).

Entretanto, os técnicos da unidade demandante verificaram que a quantidade de profissionais para a composição das equipes consideradas pela empresa Betta, na composição dos preços dos Lotes 3 e 4, não era a mesma exigida no Elemento Técnico 27 (doc. SEI [75884370](#)) na “**Tabela 5 - Equipe mínima para cada unidade do Item 13.1.1. Equipe Mínima Residente**”, e solicitaram que o Núcleo de Compras pedisse que as empresas concorrentes apresentassem esclarecimentos aos itens pontuados, quando deveriam ter desclassificado a empresa, visto que o Ato Convocatório solicitava **Equipe mínima para cada unidade**, ou seja, **cada UPA deveria ser composta por 7 profissionais mais 1 engenheiro por Lote**.

Foi igualmente observado que a Construtora Diniz considerou o valor dos materiais em sua composição de preço mensal, contudo salientou-se que os valores de materiais seriam utilizados somente se fosse necessário (sob demanda) e que os mesmos seriam valores reembolsáveis e, dessa forma, no entendimento da equipe técnica da unidade demandante, esses valores não poderiam compor os valores unitários.

A empresa Betta informou em seu Parecer Técnico (doc SEI [77000520](#)) que apresentou a equipe mínima de 8 profissionais conforme edital e que não haveria o que ser questionado na lisura da planilha anexada que fora apresentada conforme o Ato Convocatório, apesar deste solicitar equipe mínima para cada unidade, ou seja, **para cada UPA deveria ser composta por 8 profissionais, exceto para Engenheiro que seria 1 profissional para cada Lote, assim totalizando 7 profissionais por UPA**.

Não restou claro se, ao apresentar as propostas, as empresas deveriam considerar o quantitativo total de profissionais para os Lotes 3 e 4 ou apenas o quantitativo definido na Tabela 5 do Elemento Técnico de 8 profissionais.

As propostas foram apresentadas com o quantitativo de 8 profissionais, quando deveriam ser de 7 profissionais para cada lote, perfazendo o total de 42 profissionais para o Lote 3, 49 profissionais para o Lote 4 mais 2 Engenheiros Civis, 1 para cada Lote.

Assim, pode-se entender os motivos que levaram a unidade demandante a verificar que a quantidade de profissionais para a composição das equipes consideradas pela empresa Betta, na composição dos preços dos Lotes 3 e 4, não era a mesma exigida no Elemento Técnico 27 (doc SEI [75884370](#)) na “**Tabela 5 - Equipe mínima para cada unidade do Item 13.1.1. Equipe Mínima Residente**”.

A empresa Diniz informou em seu Parecer Técnico (doc SEI [77000847](#)) que os valores ofertados foram incluídos de acordo com o estabelecido pelo item 21.87 e assim entendiam que estavam cientes de que “*o valor mencionado somente será devido à empresa de acordo com as eventuais demandas solicitadas mensalmente*”.

O Núcleo de Execução de Obras, em Despacho datado de 03 de janeiro de 2022, após análise dos pareceres das empresas, manteve a aprovação das Habilitações Técnicas, informando que ambas atendiam tecnicamente os itens solicitados no Elemento Técnico 27 (doc SEI [75884370](#)), deixando de considerar a quantidade de profissionais para a composição das equipes consideradas pela empresa Betta, na composição dos preços dos Lotes 3 e 4, conforme seu próprio entendimento.

Após a declaração dos vencedores, as empresas Açofort Empreendimentos Eireli e H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Eireli, manifestaram, tempestivamente, a intenção de interpor recurso quanto ao resultado do certame, conforme abaixo:

- **Recurso** - Açofort Empreendimentos Eireli - Itens 01, 02 e 05 (doc SEI [77555740](#));
- **Recurso** - Açofort Empreendimentos Eireli - Itens 03 e 04 (doc SEI [77935096](#)) e;
- **Recurso** - H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Eireli (doc SEI [77555813](#)).

Em atenção ao contraditório e a ampla defesa, as empresas Betta Instalação, Manutenção e Comércio Ltda. e Construtora Diniz Almeida Ltda., apresentaram as contrarrazões dispostas nos docs. SEI [77933607](#), [77864065](#) e [77864162](#).

Após análise dos Recursos e das Contrarrazões apresentadas pelas Empresas Açofort e H2F, a Gerência de Compras emitiu Julgamento (doc SEI [78347614](#)) em 21/01/2022, relatando que:

“DA ANÁLISE DO RECURSO - ITENS 01, 02, 03, 04 E 05 ([77935096](#))

Por trata-se do ultimo recurso apresentado, de igual modo ao item 07 do presente julgamento, sem preliminares a examinar, avançamos no mérito conforme detalhamento abaixo:

Alegação "No sentido de que seja reformada a decisão desta respeitável comissão permanente de licitação, e, por conseguinte, seja anulado o ato que habilitou as empresas Betta Instalação e Construtora Diniz, dando continuidade da sessão de realização do ato convocatório nº164/2021, designando um novo Elemento Técnico e Ato Convocatório" - JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE tendo em vista que, compulsando a Ata Parcial de realização do Mercado Digital nº 164/2021, a proposta da empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, especificamente para os Lotes 02 e 05 que foi desclassificada sob o argumento de proposta inexequível, o que, ao entender deste signatário, não há elementos suficientes para inabilitação da empresa por inexequibilidade dos valores ofertados, especificamente para os lotes 02 e 05.

DA CONCLUSÃO PARCIAL - ITENS 01, 02, 03, 04 e 05 ([77935096](#))

Concluo que as razões de recorrer apresentadas se mostraram suficientes para conduzir-me a reforma da decisão. **BETTA MANUTENÇÃO INSTALAÇÃO E COMERCIO LTDA.**

DA DECISÃO - RECURSO - ITENS 01, 02, 03, 04 E 05 ([77935096](#))

Por todo o exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o recurso da empresa **ACOFORT EMPREENDIMENTOS EIRELI**, para os itens 02 e 05, mantendo os demais itens inalterados, uma vez que, os fatos e fundamentos/justificativas para aqueles itens foram objeto de Julgamento no presente expediente.

DA CONCLUSÃO

Assim, Diante de todo o exposto, importante ressaltar que a realização do **Mercado Digital nº 164/2021** houve a participação considerável de fornecedores interessados, incluindo uma disputa acirrada na fase de lances, que, se observado o valor de referência para realização do certame pelos valores ofertados, certifico a economia geral de **62,75 %** (sessenta e dois vírgula setenta e cinco por cento) ao IGESDF, conforme **Relatório de Economia Após Disputa ([78084651](#))**.

Dessa forma, em suma, o presente Julgado relata:

Recurso - Açofort Empreendimentos Eireli - Itens 01, 02 e 05 ([77555740](#)) - JULGADO TOTALMENTE IMPROCEDENTE pela razões/justificativas apontadas no item 03 do presente julgado;

Recurso - Açofort Empreendimentos Eireli - Itens 03 e 04 ([77935096](#)) - JULGADO TOTALMENTE IMPROCEDENTE pela razões/justificativas apontadas no item 07 do presente julgado;

Recurso - H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Eireli ([77555813](#)) - JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE pela razões/justificativas apontadas no item 11 do presente julgado;

Dessa forma, em especial ao **Recurso - H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Eireli ([77555813](#))** - pela razões/justificativas apontadas no item 11 do presente julgado, entendo que este deverá ser reabrir a fase de envio da documentação de habilitação especificamente para os Lotes 02 e 05.

Contudo, para os Lotes 01, 03 e 04, por trata-se de julgamento totalmente improcedente, entendo que este poderão prosseguir com Adjudicação e Homologação, tendo em vista que a Plataforma Publinexo autoriza a Adjudicação/Homologação parcial dos lotes, não restando prejuízo na condução dos demais atos pertinentes aos Lotes 02 e 05.”

Um ponto a ser observado é referente à certificação da economia geral de **62,75 %** (sessenta e dois vírgula setenta e cinco por cento) ao IGESDF, conforme **Relatório de Economia após disputa da Plataforma Publinexo (doc SEI [78084651](#))**, o qual apresenta valores divergentes do fechamento do certame, uma vez que, quando

da emissão do Mapa Comparativo de Preços (doc SEI [73967900](#)), o Valor Médio para 30 meses correspondia a R\$ 33.157.258,85 (trinta e três milhões, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) e, após a celebração dos contratos com as Empresas Betta, Diniz e H2F, o valor global estimado para 30 meses foi de R\$ 29.454.745,97 (vinte e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), ou seja, uma economia de 12,57017% (doze vírgula cinquenta e sete zero dezessete por cento) se comparado com o resultado do Mapa Comparativo de Preços.

A Gerência de Compras propôs o encaminhamento da decisão à Gerência Geral de Administração para conhecimento, análise e deliberação, sugerindo também o encaminhamento à Superintendência da Unidade Central de Administração - SUCAD para conhecimento e deliberação quanto à autorização para a homologação dos itens 01, 03 e 04 no Mercado Digital nº 164/2021.

Por sua vez, a SUCAD, em respeito aos princípios que regem os processos de Compras e Contratações deste Instituto, de maneira a garantir que os trâmites desse certame estivessem alinhados com o disposto no Regulamento de Compras, encaminhou os autos para análise da Consultoria Jurídica, quanto à regularidade dos atos praticados, com vista pormenorizada aos recursos e contrarrazões supracitados, em consonância ao exposto no art. 6º, §9º do Regulamento de Compra do IGESDF.

A Consultoria Jurídica se manifestou por meio do Despacho [78559397](#), datado de 25 de janeiro de 2022, quanto à regularidade dos atos praticados, com vistas aos recursos e contrarrazões, em consonância ao previsto no art. 6º, §9º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e concluiu:

“Esta Consultoria Jurídica acompanha em todos os termos a indigitada manifestação exarada pela Gerência de Compras no julgamento dos recursos e respectivas contrarrazões.

*Diante do parcial provimento do recurso interposto pela H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Eireli, no que diz respeito especificamente aos **Lotes 02 e 05**, dúvida não há que, **faz-se necessário o retorno dos autos à fase precedente**, onde a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta e a documentação de habilitação completa, adequada ao último lance/negociação, no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.*

*Quanto aos **Lotes 01; 03 e 04**, considerando o julgamento totalmente improcedente dos recursos interpostos, esta Consultoria Jurídica manifesta no sentido de não haver óbice jurídico quanto à continuidade processual, visando o avanço às fases ulteriores, sendo no caso a adjudicação/homologação parcial do certame, **caso não haja impedimento operacional** por parte da Plataforma Publinexo. Havendo impossibilidade operacional por parte da Plataforma Publinexo, no sentido de permitir a adjudicação/homologação parcial, deverão ser finalizados todos os trâmites processuais, para que ao final seja adjudicado todos os lotes e posteriormente seja homologado o certame.*

*Considerando que foram observadas as recomendações exaradas preteritamente por esta Consultoria Jurídica; que o certame foi conduzido em total consonância com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e, soma-se a isso, preenchido com os devidos cumprimentos às exigências do Ato Convocatório, além de que, o valor total final gerou uma economia geral de **62,75 %** (sessenta e dois vírgula*

setenta e cinco por cento) ao IGESDF, conforme Relatório de Economia Após Disputa (78084651), esta Unidade manifesta favoravelmente à continuidade do processo, não vislumbrando, portanto, óbice legal.”

Após Parecer da Consultoria Jurídica, a Comissão de Licitação, em 25/01/2022, publicou a Ata da Sessão Pública do Pregão nº 164/2021 (doc. SEI [78622875](#)), adjudicando para a Empresa Construtora Diniz Almeida Ltda., o lote 1 – Hospital de Base, com valor de R\$ 4.219.578,00 (quatro milhões duzentos e dezenove mil quinhentos e setenta e oito reais) e para a empresa Betta Instalação, Manutenção e Comércio Ltda., os lotes 3 – UPAs Existentes e 4 – UPAs Novas, com valor de R\$ 1.649.999,00 (um milhão seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais) e R\$ 2.094.769,00 (dois milhões noventa e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais) respectivamente, **com valores para 12 meses e não para 30 meses, conforme disposto no Elemento Técnico, no Ato Convocatório e nas informações prestadas pelo pregoeiro durante o certame, de que os lances deveriam ser correspondentes ao total global dos 30 meses de vigência do contrato.**

Foi assim homologado o lote 1 para a Empresa Construtora Diniz Almeida Ltda., e os lotes 3 e 4 para a Empresa Betta Instalação, Manutenção e Comércio Ltda., conforme Termo de Itens Homologados na plataforma Publinexo (doc. SEI [78622875](#)), **mesmo a Construtora Diniz tendo apresentado valor global para 12 meses e não para 30 meses.**

Após a análise dos recursos e contrarrazões apresentados pelas Empresas Açofort e H2F e de negociações individuais, a empresa H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Eireli, CNPJ 19.897.299/0001-57 foi previamente classificada em primeiro lugar para os lotes 2 e 5. Ofertou-se o prazo de 03 (três) horas para anexar a documentação de habilitação, cuja parte fiscal e jurídica fora analisada por aquele Núcleo.

Em 26 de janeiro de 2022, a empresa H2F encaminhou Proposta Comercial nº 03/2022 ao Núcleo de Execução de Obras, no valor de R\$ 4.179.582,00 (quatro milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais) para atender ao Lote 2, referente ao Hospital Regional de Santa Maria, (doc SEI [78721053](#)) e a Proposta Comercial Nº 04/2022, no valor de R\$ 196.999,99 (cento e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para atender ao Lote 5 (Setor de Indústria e Abastecimento / UCAD), com prazo de execução também para 12 meses.

É importante ressaltar que, conforme disposto no Elemento Técnico, no Ato Convocatório e nas informações prestadas pelo pregoeiro durante o certame, os lances deveriam ser correspondentes ao total global dos 30 meses de vigência do contrato, indo de encontro com as propostas das Empresas Construtora Diniz Almeida Ltda. e H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Eireli. Somente a Empresa Betta Instalação, Manutenção e Comércio Ltda. apresentou proposta para os 30 meses de vigência do contrato.

Após análise das Propostas (docs. SEI [78721053](#) e [78721128](#)), Planilhas de Composição de Preços (docs. SEI [78721241](#) e [78721329](#)) e Habilitação Técnica (docs. SEI [78721524](#) e [78721574](#)) apresentadas pela Empresa H2F, o Núcleo de Execução de Obras se pronunciou conforme Memorando nº 5/2022, datado de 28 de janeiro de 2022 (doc SEI [78870847](#)):

Quanto a Habilitação das Propostas;

Para o lote 2 - H2F ENGENHARIA, a empresa apresentou os requisitos solicitados no Referido Elemento Técnico.

Para o lote 5 - H2F ENGENHARIA, a empresa apresentou os requisitos solicitados no Referido Elemento Técnico.

Quanto a planilhas de composição preço;

Para o lote 2 - H2F ENGENHARIA, considerou o valor dos materiais em sua composição de preço mensal, contudo salientamos que os valores de materiais serão utilizados somente se for necessário (sob demanda) e que os mesmos são valores reembolsáveis, desta forma no entendimento da equipe técnica desta gerência esses valores não podem compor os valores unitários.

Para o lote 5 - H2F ENGENHARIA, considerou o valor dos materiais em sua composição de preço mensal, contudo salientamos que os valores de materiais serão utilizados somente se for necessário (sob demanda) e que os mesmos são valores reembolsáveis, desta forma no entendimento da equipe técnica desta gerência esses valores não podem compor os valores unitários.

Quanto a Habilitação Técnica;

Para o lote 2 - H2F ENGENHARIA, a empresa apresentou os requisitos solicitados no Referido Elemento Técnico.

Para o lote 5 - H2F ENGENHARIA, a empresa apresentou os requisitos solicitados no Referido Elemento Técnico.

A Empresa, por meio do Ofício nº 044/2022, datado de 31 de janeiro de 2022, (doc SEI 78990707) respondeu ao Memorando nº 05/2022, do Núcleo de Execução de Obras, nos seguintes termos:

“Para os materiais não contemplados no Anexo III - RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, a CONTRATADA terá que prever dentro do valor anual contratado os seguintes valores máximos de acordo com cada lote:

b) Lote 2: até R\$ 1.800.000,00 (até R\$ 150.000,00 mensais).

e) Lote 5: até R\$ 60.000,00 (até R\$ 5.000,00 mensais).”

A empresa está ciente de que o valor dos materiais nas planilhas dos lotes 02 e 05, somente será devido a empresa de acordo com as eventuais demandas solicitadas mensalmente.

Se o entendimento for contrário ao texto exposto pelo elemento técnico, seja submetido para análise de autoridade superior.

3. DOS CONTRATOS

Em 27 de janeiro de 2022, a Diretoria da Vice Presidência encaminhou Despacho à Controladoria Interna do IGESDF (78790060), solicitando a elaboração de parecer técnico com a devida urgência, para subsidiar a tomada de decisão em relação ao prosseguimento da assinatura dos Contratos nº 007/2022 (doc SEI 78630829) e nº 008/2022 (doc SEI 78630965), encaminhados pela Diretoria de Administração e Logística (DALOG).

Em atenção ao solicitado pela Diretoria Vice Presidencial, a Coordenação de Auditoria, subordinada à Controladoria Interna, emitiu Nota Técnica nº 4/2022, datada de 01 de fevereiro de 2022 (doc SEI 79107193), com a análise dos fatos referentes aos procedimentos contratuais, concluindo que:

“As divergências apontadas podem caracterizar erro material, tendo sido apresentadas pelas Empresas sem a devida observação do Núcleo de Compras Diversas e da Gerência de Compras (doc. SEI 78624369) quando do recebimento das propostas, bem como da Gerência de Contratos (doc. SEI 78707088), da Gerência Geral de Administração (doc. SEI 78710619), pela Superintendência da Unidade Central de Administração (doc. SEI 78716220) e pela Diretoria de Administração e Logística (doc. SEI 78722750), uma vez que todas as unidades aprovaram as informações e remeteram o processo para assinatura da Diretora Presidente – Interina.

Assim, em atenção ao Despacho da Diretoria da Vice Presidência, datado de 27 de janeiro de 2022 (doc. SEI 78790060), esta Coordenação de Auditoria sugere à Diretora-Presidente Interina que, antes da assinatura dos Contratos nº 007/2020 e nº 008/2022, os autos sejam retornados à Diretoria de Administração e Logística – DALOG, para a revisão de toda a documentação constante no processo e que, quando da elaboração do contrato referente aos Lotes 02 e 05, vencidos pela empresa H2F Engenharia, seja avaliada toda a documentação para que não venham a ocorrer possíveis erros, sejam materiais ou outros, como ocorreram nos contratos acima mencionados.

Sugerimos, ainda que, antes da assinatura dos contratos, o processo seja encaminhado à Consultoria Jurídica, para análise e parecer conclusivo, visando maior segurança ao ato.

E, finalmente, levantamos a situação da ausência dos serviços de manutenção em tela, em se tratando como essencial para atender aos procedimentos da assistência à saúde, o que deve ser considerado de natureza grave e, por esse motivo, recomenda-se a apuração dos fatos e das responsabilidades por quem deu causa.”

3.1. CONTRATO Nº 007/2022

O Contrato nº 007/2022 foi celebrado com a Construtora Diniz Almeida Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.270.280/0001-83, em 17 de fevereiro de 2022 (doc SEI 78630829), para a Prestação de Serviços de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva dos Sistemas, dos Equipamentos e das Instalações prediais, com Fornecimento de Mão de Obra, Ferramentas, Equipamentos e Materiais Necessários

para a Execução dos Serviços a serem Executados de Forma Contínua e por Demanda, para atender ao Hospital de Base (Lote 1 – Hospital de Base).

- Contrato nº 007/2022 - **Construtora Diniz Almeida Ltda.**
- Vigência: 17/02/2022 a 17/08/2024 (30 meses)
- Valor Total Estimado para **12 meses**: R\$ 4.219.578,00 (quatro milhões duzentos e dezenove mil quinhentos e setenta e oito reais)
- Valor Total Estimado para **30 meses**: R\$ 10.548.945,00 (dez milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

É importante ressaltar que, conforme disposto no Elemento Técnico, no Ato Convocatório e nas informações prestadas pelo pregoeiro durante o certame, os lances deveriam ser correspondentes ao total global dos 30 meses de vigência do contrato, o que não ficou comprovado nos autos, visto que o **contrato foi celebrado com os valores para 12 meses**.

3.2. CONTRATO Nº 008/2022

O Contrato nº 008/2022, foi celebrado com a empresa **Betta Instalação, Manutenção e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.231.368/0001-59 em 24 de março de 2022** (doc. SEI 78630965), para a Prestação de Serviços de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva dos Sistemas, dos Equipamentos e das Instalações prediais, com Fornecimento de Mão de Obra, Ferramentas, Equipamentos e Materiais Necessários para a Execução dos Serviços a serem Executados de Forma Contínua e por Demanda, para atender as UPAs Existente - Lote 3 e UPAs Novas - Lote 4.

Insta esclarecer que o Contrato foi **Cancelado** conforme disposto no Documento SEI 78630965, constante do Processo nº 04016.00097774/2021-60, mesmo após assinatura dos representantes da Empresa e do IGESDF.

- Contrato nº 008/2022 - Betta Instalação, Manutenção e Comércio Ltda.
- Vigência: 24/03/2022 a 26/09/2024 (30 meses)
- Valor Total Estimado para **30 meses**: R\$ 7.964.346,00 (sete milhões novecentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais)
- Valor após validação dos valores constantes de proposta e da Nota Técnica nº 4 da Coordenação de Auditoria (79107193) para 30 meses seria: R\$ 8.389.530,00 (oito milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta reais).

Realizando a análise do processo, identificou-se que quando da elaboração do Contrato nº 008/2022 a unidade responsável pela formalização contratual não levou em consideração os apontamentos da Nota Técnica nº 4 (doc. SEI 79107193), uma vez que os erros apontados nos itens 1.2 e 1.3 da proposta da empresa Betta Instalação, Manutenção e Comércio Ltda., permaneceram no Contrato, conforme discriminado abaixo:

Proposta da Empresa BETTA (doc. SEI 77000738) – Quadro 1 Lote 3:

Item	Posto de Trabalho	CBO	Escala Semanal	Qtd de Postos de Trabalho	Custo Unit. R\$	Custo Mensal R\$	Total Anual R\$
1.0	Mão de Obra Permanente						
1.1	Engenheiro Civil	2142-05	40h	1	20.159,33	20.159,33	241.911,96
1.2	Artífice = Ajudante = Auxiliar Geral Plantonista diurno	5143-10	12x36h	2	4.831,72	9.663,45	57.980,68
1.3	Artífice = Ajudante = Auxiliar Geral Plantonista noturno	5143-10	12x36h	2	4.976,64	9.953,28	59.719,68
1.5	Eletricista	7156-15	40h	1	6.458,30	6.458,30	77.499,66
1.6	Bombeiro	7741-10	40h	1	5.753,48	5.753,48	69.041,72
1.7	Pintor	7102-05	20h	1	3.012,07	3.012,07	36.144,84
	Total para 12 meses	-	-	8	-	54.999,91	542.298,54
	Total para 30 meses						1.649.997,25
2	Relação de Materiais de consumo – Aquisição de peças de reposição e contratação de serviços não contemplados neste Elemento Técnico e seus anexos		12			100.000,00	1.200.000,00
	Total 2	-	-	-	-	100.000,00	1.200.000,00
	Total para 30 meses						3.000.000,00
	Valor Anual para o Lote 3						1.742.298,54
	Valor Total para 30 meses						4.649.997,25

Nota Técnica 004 - Proposta da empresa BETTA com os valores corrigidos – Quadro 2 Lote 3:

Item	Posto de Trabalho	CBO	Escala Semanal	Qtd de Postos de Trabalho	Custo Unit. R\$	Custo Mensal R\$	Total Anual R\$
1.0	Mão de Obra Permanente						
1.1	Engenheiro Civil	2142-05	40h	1	20.159,33	20.159,33	241.911,96
1.2	Artífice = Ajudante = Auxiliar Geral Plantonista diurno	5143-10	12x36h	2	4.831,72	9.663,45	115.961,40
1.3	Artífice = Ajudante = Auxiliar Geral Plantonista noturno	5143-10	12x36h	2	4.976,64	9.953,28	119.439,36
1.5	Eletricista	7156-15	40h	1	6.458,30	6.458,30	77.499,66
1.6	Bombeiro	7741-10	40h	1	5.753,48	5.753,48	69.041,72
1.7	Pintor	7102-05	20h	1	3.012,07	3.012,07	36.144,84
	Total para 12 meses	-	-	8	-	54.999,91	659.998,94
	Total para 30 meses						1.649.997,25
2	Relação de Materiais de consumo – Aquisição de peças de reposição e contratação de serviços não contemplados neste Elemento Técnico e seus anexos		12			100.000,00	1.200.000,00
	Total 2	-	-	-	-	100.000,00	1.200.000,00
	Total para 30 meses						3.000.000,00
	Valor Anual para o Lote 3						1.649.997,25
	Valor Total para 30 meses						4.649.997,25

O valor total anual para os itens 1.2 e 1.3 correspondem somente ao período de 6 meses, ou seja, R\$ 57.980,68 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) e R\$ 59.179,68 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) respectivamente, quando para 12 meses seria R\$ 115.961,40 (cento e quinze mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) e R\$ 119.439,36 (cento e dezenove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) respectivamente.

Assim, para o período de 12 meses, contemplando todos os itens do 1.1 ao 1.7 o valor seria de R\$ 659.998,94 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) e não de R\$ 542.298,54 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), ou seja, uma diferença de R\$ 117.700,40 (cento e dezessete mil, setecentos reais e quarenta centavos) a favor do IGESDF e em desfavor da empresa.

Proposta da Empresa BETTA (doc. SEI 77000673) – Quadro 3 Lote 4:

Item	Posto de Trabalho	CBO	Escala Semanal	Qtd de Postos de Trabalho	Custo Unit. R\$	Custo Mensal R\$	Total Anual R\$
1.0	Mão de Obra Permanente						
1.1	Engenheiro Civil	2142-05	40h	1	27.568,45	27.568,45	330.821,40
1.2	Auxiliar Geral Plantonista diurno	5143-10	12x36h	2	5.924,20	11.848,39	71.090,35
1.3	Auxiliar Geral Plantonista noturno	5143-10	12x36h	2	6.120,12	12.240,24	73.441,45
1.5	Eletricista	7156-15	40h	1	7.902,11	7.902,11	94.825,29
1.6	Bombeiro	7741-10	40h	1	6.674,45	6.674,45	80.093,42
1.7	Pintor (salário com encarregado/2)	7102-05	20h	1	3.591,86	3.591,86	43.102,28
	Total 1	-	-	8	-	69.825,50	693.374,20
	Total para 30 meses						2.094.765,00
2	Relação de Materiais de consumo – Aquisição de peças de reposição e contratação de serviços não contemplados neste Elemento Técnico e seus anexos		12			100.000,00	1.200.000,00
	Total para 12 meses	-	-	-	-	100.000,00	1.200.000,00
	Total para 30 meses						3.000.000,00
	Valor Anual para o Lote 4						1.893.374,20
	Valor Total para 30 meses						3.294.765,00

Nota Técnica 004 - Proposta da empresa BETTA com os valores corrigidos – Quadro 4 Lote 4:

Item	Posto de Trabalho	CBO	Escala Semanal	Qtd de Postos de Trabalho	Custo Unit. R\$	Custo Mensal R\$	Total Anual R\$
1.0	Mão de Obra Permanente						
1.1	Engenheiro Civil	2142-05	40h	1	27.568,45	27.568,45	330.821,40
1.2	Auxiliar Geral Plantonista diurno	5143-10	12x36h	2	5.924,20	11.848,39	142.180,80
1.3	Auxiliar Geral Plantonista noturno	5143-10	12x36h	2	6.120,12	12.240,24	146.882,88
1.5	Eletricista	7156-15	40h	1	7.902,11	7.902,11	94.825,32
1.6	Bombeiro	7741-10	40h	1	6.674,45	6.674,45	80.093,40
1.7	Pintor (salário com encarregado/2)	7102-05	20h	1	3.591,86	3.591,86	43.102,32
	Total 1	-	-	8	-	69.825,50	837.906,00
	Total para 30 meses						2.094.765,00
2	Relação de Materiais de consumo – Aquisição de peças de reposição e contratação de serviços não contemplados neste Elemento Técnico e seus anexos		12			100.000,00	1.200.000,00
	Total para 12 meses	-	-	-	-	100.000,00	1.200.000,00
	Total para 30 meses						3.000.000,00
	Valor Anual para o Lote 4						2.037.906,00
	Valor Total para 30 meses						5.094.765,00

O valor correspondente ao total anual para os itens 1.2 e 1.3 correspondem somente para 6 meses, ou seja, R\$ 71.090,35 (setenta e um mil, noventa reais e trinta e cinco centavos) e R\$ 73.441,45 (setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) respectivamente, quando para 12 meses seria R\$ 142.180,80 (cento e quarenta e dois mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos) e R\$ 146.882,88 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos) respectivamente.

Para o período de 12 meses, contemplando todos os itens 1.1 a 1.7 do lote 4, o valor correto seria de R\$ 837.906,00 (oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e seis reais) e não R\$ 693.374,20 (seiscentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) ou seja, uma diferença de R\$ 144.531,80 (cento e quarenta e

quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos) a favor do IGESDF e em desfavor da empresa.

Para o período de 30 meses, conforme disposto no Elemento Técnico e no Ato Convocatório, bem como das diversas vezes que o pregoeiro informou aos participantes do certame, **“que os lances deveriam ser correspondentes ao total global de 30 meses”**, o valor do Contrato deveria ser de R\$ 4.649.997,35 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) para o lote 3 e R\$ R\$ 5.094.765,30 (cinco milhões, noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) para o lote 4, perfazendo o total de R\$ 9.744.762,65 (nove milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) e não R\$ 7.964.346,00 (sete milhões novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais) conforme consta no item 3 do Contrato nº 008/2022, assinado em 24/03/2022.

A não observância dos apontamentos da Nota Técnica nº 4/2022 resultou em uma diferença de R\$ 1.780.416,65 (um milhão, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) em desfavor da empresa Betta, para o período de 30 meses.

Em 08 de fevereiro de 2022, a empresa Betta Instalação, Manutenção e Comércio Ltda., apresentou uma nova proposta comercial, corrigindo os valores para os lotes 3 e 4 (doc. SEI [80471871](#)), conforme abaixo:

Nova Proposta da empresa BETTA com os novos valores – Lote 3:

Item	Posto de Trabalho	CBO	Escala Semanal	Qtd de Postos de Trabalho	Custo Unit. R\$	Custo Mensal R\$	Total Anual R\$
1.0	Mão de Obra Permanente						
1.1	Engenheiro Civil	2142-05	40h	1	8.986,33	8.986,33	107.835,96
1.2	Artífice = Ajudante = Auxiliar Geral Plantonista diurno	5143-10	12x36h	2	3.981,74	7.963,48	95.561,76
1.3	Artífice = Ajudante = Auxiliar Geral Plantonista noturno	5143-10	12x36h	2	4.108,60	8.217,21	98606,52
1.5	Eletricista	7156-15	40h	1	5.269,12	5.269,12	63.229,44
1.6	Bombeiro	7741-10	40h	1	4.903,50	4.903,50	58.842,00
1.7	Pintor	7102-05	20h	1	2.160,28	2.160,28	25.923,36
	Total para 12 meses	-	-	8	-	37.499,91	449.998,92
	Total para 30 meses						1.124.997,30
2	Relação de Materiais de consumo – Aquisição de peças de reposição e contratação de serviços não contemplados neste Elemento Técnico e seus anexos		12			100.000,00	1.200.000,00
	Total 2	-	-	-	-	100.000,00	1.200.000,00
	Total para 30 meses					154.999,91	3.000.000,00
	Valor Anual para o Lote 3						1.649.998,92
	Valor Total para 30 meses						4.124.997,30

Nova Proposta da empresa BETTA com os novos valores – Lote 4:

Item	Posto de Trabalho	CBO	Escala Semanal	Qtd de Postos de Trabalho	Custo Unit. R\$	Custo Mensal R\$	Total Anual R\$
1.0	Mão de Obra Permanente						
1.1	Engenheiro Civil	2142-05	40h	1	28.552,76	28.552,76	342.633,12
1.2	Auxiliar Geral Plantonista diurno	5143-10	12x36h	2	6.303,69	12.607,38	151.288,56
1.3	Auxiliar Geral Plantonista noturno	5143-10	12x36h	2	6.519,99	13.039,97	156.479,64
1.5	Eletricista	7156-15	40h	1	8.948,80	8.948,80	107.385,60
1.6	Bombeiro	7741-10	40h	1	7.428,82	7.428,82	89.145,84
1.7	Pintor (salário com encarregado/2)	7102-05	20h	1	3.986,34	3.986,34	47.836,08
	Total 1	-	-	8		74.564,07	894.768,84
	Total para 30 meses						2.236.922,10
2	Relação de Materiais de consumo –						

Aquisição de peças de reposição e contratação de serviços não contemplados neste Elemento Técnico e seus anexos		12			100.000,00	1.200.000,00
Total para 12 meses	-	-	-	-	100.000,00	1.200.000,00
Total para 30 meses						3.000.000,00
Valor Anual para o Lote 4						2.094.768,84
Valor Total para 30 meses						5.236.922,10

Observou-se que os valores para os itens 1.1 ao 1.7, possuem valores diferentes para os Lotes 3 (UPAS existentes) e 4 (UPAS novas), sendo que não foi identificada nenhuma justificativa para o fato, visto tratar-se das mesmas categorias, dos mesmos CBOs e da mesma carga horária.

Outro ponto observado trata da diferença dos valores apresentados pela Empresa quando da entrega da proposta para os lotes 3 e 4, conforme abaixo:

- **Proposta ajustada – Betta Lote 3 (doc SEI 77000738) em 28/12/2021:** R\$ 4.649.997,25 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).
- **Proposta Ajustada – Betta Lote 4 (doc SEI 77000780) em 28/12/2021:** R\$ 5.094.765,00 (cinco milhões, noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
- **Proposta Comercial Corrigida – Betta Lote 3 (doc SEI 80471871) em 08/02/2022:** R\$ 4.124.997,25 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).
- **Proposta Comercial Corrigida – Betta Lote 4 (doc SEI 80471871) em 08/02/2022:** R\$ 5.236.992,33 (cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos)

Foi identificada uma diferença significativa entre as duas propostas, no valor de R\$ 382.772,67 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), o que poderia ser entendido como jogo de planilha, uma vez que houve a redução dos valores do lote 3 e aumento dos valores do lote 4.

Mesmo com esta diferença o Contrato foi assinado pela Diretora Vice Presidente, em 24/03/2022, com o valor ainda menor, de R\$ 7.964.346,00 (sete milhões novecentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais), bem abaixo da última proposta da empresa que ocorreu em 08/02/2022 (doc SEI 81725261), cujo valor correspondeu a R\$ 9.361.989,58 (nove milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e nove centavos e cinquenta e oito centavos), para o período de 30 meses.

Segundo o Núcleo de Compra Diversas, no Memorando nº 552/2022, datado de 18 de fevereiro de 2022 (doc SEI 80471960), **a nova proposta se deu em virtude do ajuste de “erro material”**, conforme informado: *“Registra-se aos autos a inserção dos documentos de habilitação jurídica complementar id 80471658 e Proposta comercial corrigida da empresa Betta id 80471871, este último devido a ajuste de erro material nas planilhas anteriormente enviada.”*

Apesar de a Empresa ter apresentado uma nova proposta comercial corrigida, em 08/02/2022 (doc SEI 81725261), cujo valor correspondeu a R\$ 9.361.989,58 (nove milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e nove centavos e cinquenta e oito centavos) para o período de 30 meses, não ocorreu à atualização do instrumento contratual, nem tão pouco qualquer justificativa para tal ato.

Foi observado que o Documento [78630965](#) constante do Processo nº [04016-00097774/2021-60](#) encontra-se como “**Contrato CANCELADO**”, apesar do Contrato nº 008/2022 ter sido assinado pelo representante legal da Empresa em 26/01/2022 e pela Diretora Vice Presidente em 24/03/2022.

Também não foi identificado nos autos qualquer documento que confirmasse se o Contrato foi realmente cancelado e quais as razões para tal ação, pois caso tenha sido cancelado, não consta nos autos outro contrato devidamente assinado e válido e, assim sendo, **as UPAS constantes nos lotes 3 e 4 encontram-se desassistidas, ou seja, sem contrato de manutenção predial.**

3.3. CONTRATO N° 061/2022

O Contrato nº 061/2022, foi celebrado com a empresa **H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda., inscrita no CNPJ nº 19.897.299/0001-57, em 14 de abril de 2022** (doc SEI [84238374](#)), para a Prestação dos mesmos serviços, para atender o Hospital de Santa Maria e a Unidade Central de Administração – UCAD localizado no Setor de Indústria e Abastecimento (Lote 2 – Hospital Regional de Santa Maria e Lote 5 – SIA/UCAD)

- Contrato nº 61/2022 - H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda.
- Vigência: 14/04/2022 a 14/10/2024 (30 meses)
- **Valor Total Estimado para 12 meses: R\$ 4.376.581,99 (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)**
- Valor Total Estimado para **30 meses: R\$ 10.941.454,97** (dez milhões, novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Novamente e em desconformidade com o disposto no Elemento Técnico, no Ato Convocatório e nas informações prestadas pelo pregoeiro durante o certame, os lances deveriam ser correspondentes ao total global dos 30 meses de vigência do contrato, o que não ficou comprovado nos autos, visto que o **contrato foi celebrado com os valores para 12 meses.**

Foi igualmente observado que nos autos consta somente a Apólice de Seguro da Empresa H2F (doc SEI [84427561](#)), em atendimento ao disposto no Item 25 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO do Ato Convocatório nº 164/2021, não sendo identificadas **as Apólices de Seguro das Empresas Betta Instalação, Manutenção e Comércio Ltda., e Construtora Diniz Almeida Ltda., caracterizando descumprimento dos critérios fixados no Ato Convocatório.**

Cabe esclarecer que, apesar do Item 25 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO constar no Ato Convocatório nº 164/2021, este item não foi contemplado nos Contratos, o que não isenta as empresas da apresentação, caracterizando descumprimento, uma vez que no item 25.1 do Ato Convocatório dispõe que:

“...

O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Ato Convocatório, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado para a garantia.

A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias contados do dia útil imediato ao da assinatura deste instrumento poderá resultar em rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e em suspensão de participação da CONTRATADA em Seleção de Fornecedores, além do impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, consoante o disposto nos artigos 35 e 41 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF”.

4. DA EXECUÇÃO

Após a assinatura do Contrato nº 007/2022, celebrado com a Construtora Diniz Almeida Ltda., para atender ao Hospital de Base do Distrito Federal, o Núcleo de Manutenção do HB emitiu a 1ª Ordem de Fornecimento ao Contrato, datada de 18 de fevereiro de 2022 (doc SEI [80445859](#)), autorizando o início da prestação dos serviços conforme previsto no instrumento contratual, em sua Cláusula Sexta do Contrato.

Foi igualmente observado que em 19 de abril de 2022, (doc. SEI 84647239) foi emitida a Ordem de Fornecimento para o início dos serviços contratados por meio do Contrato nº 061/2022, celebrado com a empresa H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda., para atendimento ao Hospital Regional de Santa Maria (lote 02) e a Unidade Central de Administração - UCAD/SIA (lote 05), sendo indicado, em 19 de abril de 2022, o Gestor e o Fiscal do Contrato (doc. SEI [84662826](#)).

Quanto ao Contrato nº 008/2022, não foi identificada nenhuma Ordem de Fornecimento para o início dos serviços, caracterizando uma possível desassistência as unidades constantes dos lotes, 3 e 4 (UPAs Existente e UPAs Novas).

5. DOS PAGAMENTOS À CONTRATADA

A Construtora Diniz, após a emissão da Ordem de Fornecimento, iniciou suas atividades e foram emitidas as seguintes Notas Fiscais:

- **NF nº 3996**, datada de 18/03/2022, no valor de R\$ 43.430,27 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e sete centavos), referentes aos serviços prestados em parte do mês de fevereiro de 2022, para atender ao Hospital de Base (doc SEI [82660503](#)), sendo R\$ 40.326,31 (quarenta mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos) de mão de obra e R\$ 3.076,07 (três mil, setenta e seis reais e sete centavos) de fornecimento de materiais, devidamente atestadas pelo chefe do Núcleo de Manutenção Predial do Hospital de Base (doc SEI 82661112), serviço este pago à Empresa em 30/03/2022, conforme Comprovante de Pagamento (doc SEI [83285913](#)).

- **NF nº 4047**, datada de 25/04/2022, no valor de R\$ 237.430,25 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) referentes aos serviços prestados no mês de março de 2022 para atender ao Hospital de Base (doc SEI [84977479](#)), sendo R\$ 201.631,56 (duzentos e um mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) de mão de obra e R\$ 35.798,69 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) de fornecimento de materiais, devidamente atestada pelo chefe do Núcleo de Manutenção Predial do Hospital de Base (doc SEI [84977910](#)), serviço este pago à Empresa em 09/05/2022, conforme Comprovante de Pagamento (doc SEI [85965991](#)).
- **NF nº 4187**, datada de 13/05/2022, no valor de R\$ 244.497,44 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril de 2022 para atender ao Hospital de Base (doc SEI [86724892](#)), sendo R\$ 201.631,56 (duzentos e um mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) de mão de obra e R\$ 42.685,88 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) de fornecimento de materiais, devidamente atestada pelo chefe do Núcleo de Manutenção Predial do Hospital de Base (doc SEI [86725051](#)). Até a análise dos autos, este serviço ainda encontrava-se pendente de pagamento.
- **NF nº 4239**, datada de 15/06/2022, no valor de R\$ 261.549,96 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio de 2022 para atender ao Hospital de Base (doc. SEI [86724892](#)), sendo R\$ 201.631,56 (duzentos e um mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) de mão de obra e R\$ 59.918,40 (cinquenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos) de fornecimento de materiais, devidamente atestadas pelo chefe do Núcleo de Manutenção Predial do Hospital de Base (doc. SEI [89076800](#)). Até a análise dos autos, o serviço este ainda encontrava-se pendente de pagamento.

A Empresa H2F, após a emissão da Ordem de Fornecimento, iniciou suas atividades e foram emitidas a seguinte Nota Fiscal:

- **NF nº 2256**, datada de 28/06/2022, no valor de R\$ 16.074,08 (dezesesseis mil, setenta e quatro reais e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio de 2022, para atender ao UCAD/SIA, (doc. SEI [89843506](#)), não sendo identificado se o valor corresponde à Mão de Obra ou a Materiais utilizados para os reparos, conforme definidos no Contrato nº 061/2022. Não foram também identificadas as Ordens de Serviços para a execução dos serviços relatados no Relatório Mensal (doc. SEI [89827304](#)). Consta nos autos do processo de pagamento nº [04016-00062988/2022-04](#), o atesto do fiscal do contrato, sem a devida assinatura até a data de 02/07/2022.

6. MANIFESTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Após a conclusão dos trabalhos de auditoria, esta Coordenação de Auditoria encaminhou os autos à Diretoria de Administração e Logística para ciência e, após a leitura do relatório preliminar, adotasse as providências voltadas para o encaminhamento dos autos ao Núcleo de Execução de Obra, ao Núcleo de Compras Diversas e à Gerência de Contratos para ciência, manifestações e providências que achassem necessárias, quanto aos apontamentos e achados apresentados por meio das seguintes manifestações:

I - O Núcleo de Execução de Obra se manifeste quanto: apesar dos técnicos da Unidade terem verificado que a quantidade de profissionais para a composição das equipes consideradas pela empresa Betta, na composição dos preços dos Lotes 3 e 4, não era a mesma exigida no Elemento Técnico 27 (doc. SEI [75884370](#)) na “**Tabela 5 - Equipe mínima para cada unidade do Item 13.1.1. Equipe Mínima Residente**”, a mesma foi considerada como válida, mesmo que o Ato Convocatório tenha solicitado que a **Equipe mínima para cada unidade, ou seja, para cada UPA deveria ser composta por 7 profissionais e 1 Engenheiro Civil para cada Lote, divergindo do quantitativo definido no Contrato.**

Manifestação da Unidade Auditada – A unidade auditada se manifestou nos seguintes termos:

“Informa-se que as propostas foram analisadas por este Núcleo e que os parâmetros técnicos foram aprovados. Quanto a quantidade de colaboradores o NEXOB alertou ao Núcleo de Compras Diversas sobre o assunto no Memorando 165 [76803554](#) de 23 de Dezembro de 2021.

*Conforme exposto, o processo seguiu seu fluxo normal e foram solicitadas novas aprovações de **Habilitação Técnica** das propostas, aos quais as empresas atendiam conforme exigido no Elemento Técnico e exposto no Despacho IGESDF/UCAD/SUCAD/GEMIN/NEXOB [77200010](#)”*

Manifestação a Coordenação de Auditoria – Esta Coordenação **não acata** a manifestação da Unidade auditada, considerando que apesar do Contrato ter sido **CANCELADO**, os quantitativos de Postos de Trabalho apresentados não estavam conforme o disposto no Ato Convocatório, onde a equipe mínima para cada unidade, ou seja, para cada UPA, deveria ser composta por 7 profissionais e 1 Engenheiro Civil por Lote, divergindo do quantitativo definido na Cláusula Terceira do Contrato nº 008/2022, propondo o quantitativo de 8 (oito profissionais), conforme abaixo:

Item	Postos de Trabalho	CBO	Escala Semanal	Qtde. de Postos de Trabalho	Custo Unit.(R\$)	Total Mensal (R\$)	Total Anual
1.0	Mão de obra permante						
1.1	Engenheiro Civil	2142-05	40h	1	20.159,33	20.159,33	241.911,96
1.2	Artifice= Ajudante=Auxiliar geral plantonista Diurno	5143-10	12 x36h	2	4.831,72	9.663,45	57.980,68
1.3	Artifice= Ajudante=Auxiliar geral plantonista Noturno	5143-10	12 x36h	2	4.976,64	9.953,28	59.719,68

1.5	Eletricista	7156-15	40h	1	6.458,30	6.458,30	77.499,66
1.6	Bombeiro	7741-10	40h	1	5.753,48	5.753,48	69.041,72
1.7	Pintor	7102-05	20h	1	3.012,07	3.012,07	36.144,84
TOTAL 1				8		54.999,91	542.298,54
<i>Total para 30 meses</i>							1.649.997,25
2.-	RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - aquisição de peças de reposição e contratação de serviços não contemplados neste Elemento Técnico e seus Anexos	mesal	12			100.000,00	1.200.000,00
VALOR GLOBAL PARA 30 MESS DE MATERIAIS							3.000.000,00
PREÇO ANUAL PARA O LOTE 3							1.649.999,00
PREÇO TOTAL PARA 30 (TRINTA) MESES R\$							4.649.997,25

Item	Postos de Trabalho	CBO	Escala Semanal	Qtde. de Postos de Trabalho	Custo Unit.(R\$)	Total Mensal (R\$)	Total Anual
1.0	Mão de obra permante						
1.1	Engenheiro Civil	2142-05	40h	1	27.568,45	27.568,45	330.821,40
1.2	Auxiliar geral plantonista Diurno	5143-10	12 x36h	2	5.924,20	11.848,39	71.090,35
1.3	Auxiliar geral plantonista Noturno	5143-10	12 x36h	2	6.120,12	12.240,24	73.441,45
1.5	Eletricista	7156-15	40h	1	7.902,11	7.902,11	94.825,29
1.6	Bombeiro	7741-10	40h	1	6.674,45	6.674,45	80.093,42
1.7	Pintor (salário com encargos/2)	7102-05	20h	1	3.591,86	3.591,86	43.102,28
TOTAL 1				8		69.825,50	693.374,20
<i>Preço da mão de obra para 30 meses</i>							2.094.765,00
2.-	RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - aquisição de peças de reposição e contratação de serviços não contemplados neste Elemento Técnico e seus Anexos	mesal	12			100.000,00	1.200.000,00
PREÇO TOTAL MENSAL R\$						169.825,50	
PREÇO ANUAL PARA O LOTE 4							2.094.769,0000
PREÇO TOTAL PARA 30 (TRINTA) MESES R\$							3.294.765,00

Recomenda-se que quando as propostas estiverem em divergência com o disposto no Elemento Técnico e no Ato Convocatório que a empresa seja automaticamente desclassificada, sob pena de caracterizar direcionamento da contratação.

II - O Núcleo de Compras Diversas se manifeste quanto a homologação do Lote 1 para a Empresa Construtora Diniz Almeida Ltda., e os Lotes 2 e 5 para a Empresa H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Eireli., mesmo que as mesmas tenham apresentado valor global para 12 meses e não para 30 meses, não considerando o disposto no Elemento

Técnico, no Ato Convocatório e nas informações prestadas pelo pregoeiro durante o certame, de que os lances deveriam ser correspondentes ao total global dos 30 meses de vigência do contrato.

Manifestação da Unidade Auditada – A unidade auditada se manifestou nos seguintes termos:

“Inicialmente, a condução operacional do certame é de competência e supervisão da chefia deste NUCCD. Sendo assim, a informação de que as propostas apresentadas deveriam englobar os valores para 30 (trinta) meses fora alinhada junto ao pregoeiro por este signatário.

Acontece que houve erro material no cadastro do certame, que apresenta a informação de Registro de Preços para 12 (doze) meses.

O erro fora apontado para as gerências assim que observado sendo sugerido que o certame fosse recadastrado e ofertado novo prazo para que as empresas não tivessem dúvidas no cadastro de suas propostas.

Entretanto, tendo em vista a emergencialidade da presente contratação, a gestão analisou o apresentado e optou por seguir da forma proposta, respeitando o contraditório e ampla defesa.

Acerca da Adjudicação e Homologação, a Diretoria de Administração e Logística por meio dos documentos SEI ID's [67467991](#), [75303496](#) e [61177117](#) estabeleceu os fluxos a serem adotados, sendo válida sua transcrição, vejamos:

“...1. O Ato convocatório deverá ser validado pelo Gerente de Compras e deliberado pela Gerência Geral de Administração, que dará providências quanto à publicação do Ato Convocatório no site do IGESDF e em Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial.

2. No que se refere à adjudicação e homologação do certame, infere-se o seguinte:

2.1 Quando NÃO houver recurso apresentado, o certame deverá ser adjudicado pelo Gerente de Compras e homologado pela autoridade competente, o Gerente Geral de Administração, após deliberação da Unidade Central de Administração.

2.2 Quando apresentado recurso, o julgamento será realizado em duas instâncias, levando em consideração a manifestação técnica do setor responsável ou parecer jurídico, quando couberem:

2.1.1. Em sede de reconsideração, pelo Gerente de Compras; e

4.1.2. Em sede de julgamento, pelo Gerente Geral de Administração.

3. Decidido os recursos, se provido, o processo retorna a fase pertinente para continuidade e se negado, o objeto do certame será adjudicado pelo Gerente de Compras e homologado pela autoridade competente, Gerente Geral de Administração, após deliberação da Unidade Central de Administração (UCAD).

4. Finalizadas as fases pertinentes, o Núcleo de Formalização ou Gerência de Compras deverá encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação e análise de viabilidade jurídica do certame, bem como verificação da minuta do instrumento contratual, quando houver.

5. Depois de exarado o Parecer Jurídico e atendidas às recomendações, o processo deverá ser encaminhado a UCAD, que remeterá os autos a DALOG para posterior encaminhamento ao Gabinete do Diretor Presidente.”

Neste diapasão, cumpre salientar que as decisões de adjudicação e homologação são de competências das Gerências superiores a este NUCCD.

A matéria apontada no subitem informado foi objeto de análise da Gerência de Compras conforme Julgamento nos termos do documento SEI [78347614](#), o qual apresenta dentre outros:

“Alegações - “Apresenta carta proposta e planilhas de composição de preço para o período de 12 meses.” - JULGO IMPROCEDENTE - Conforme Ata Parcial do Mercado Digital nº 164/2021 (78084064), o referido Mercado Digital foi cadastrado na Plataforma Publinexo com vigência de 12 (doze) meses. Ainda que observando o erro material na comunicação da Especialista em Compras via “chat”, não resta prejuízo na continuidade do certame. Sendo assim, não havendo, por tanto, irregularidade na proposta apresentada pelos fornecedores participantes com preenchimento da planilha de formação de custo inicialmente para 12 (doze) meses, conforme indicado na Plataforma Publinexo.

Alegações - "Omite ilegalmente na tentativa de ludibriar este Nobre IGESDF em sua carta proposta e planilhas de composição de preços o valor global de 30 meses" - JULGO IMPROCEDENTE - Ressalto que não há que se falar em omissão ilegal por parte dos fornecedores, tendo em vista que, no que pese as informações contidas na Plataforma Publinexo para o prazo de execução de 12 (doze) meses, com fito de se auferir os valores ofertados, foi solicitado por este IGESDF o envio também da proposta com previsão para 30 (trinta) meses;"(g.n.)

O assunto foi novamente tratado em novo Julgamento emitido pela GCOMP (80546058) que julgou da forma proposta abaixo:

"Alegação - "Que o IGESDF desclassifique todos os valores inexequíveis para 30 meses de serviço e todas as empresas que não respeitem a quantidade da equipe mínima de postos de cada lote" - JULGO IMPROCEDENTE - Como resultado das Diligências 01 (79346082) e Diligência 02 (79509478), foi justamente a Proposta Comercial (80471871) devidamente corrigida contemplando a equipe mínima dos postos de lotes a que se refere.

Alegação - "Que o IGESDF desclassifique a empresa H2F dos lotes 02 e 05 e declare este licitante vencedor e seja o valor deste licitante ofertado para 12 meses ajustado para 30 como das empresas homologadas" - JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE - Compulsando o Relatório de Desclassificação Parcial dos Fornecedores (78084429), especificamente ao Lote 02 (Hospital Regional de Santa Maria) é possível certificar os valor proposto pela Recorrente no valor de R\$ 3.481.467,60 (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) então desclassificada pelo motivo "FORNECEDOR METROPOLITAN SOLICITOU ESCLUSÃO DO VALOR OFERTADO PARA TODOS OS LOTES, UMA VEZ QUE "TODOS OS LOTES OFERTADOS FORAM PARA 12 MESES", O MESMO SERÁ DESCLASSIFICADO - INFORMAÇÃO NO CHAT GERAL".

A Diretora-Presidente solicitou que tanto a Consultoria Jurídica (80041821) quanto esta Controladoria Interna (35508900) analisasse os autos e emitisse parecer para prosseguimento do certame.

A Consultoria Jurídica emitiu o Despacho - IGESDF/DP/CONJUR 80100499 o qual "...opina favoravelmente à celebração do Contrato nº 007/2022 (78630829) a ser celebrado com a Construtora Diniz Almeida Ltda., considerando que foram atendidas todas as recomendações e fases pertinentes à Seleção de Fornecedores sub examine..."

Dentro do exposto, o certame fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes."

Manifestação a Coordenação de Auditoria – Esta Coordenação **não acata** a manifestação da Unidade auditada. Entende-se que, apesar de ter sido apontado um **“erro material”** no Ato Convocatório e no Elemento Técnico apresentando a informação de **“Registro de Preços para 12 (doze) meses”** e que o erro fora apontado e sugerido que o certame fosse recadastrado e ofertado novo prazo para que não houvesse dúvidas no cadastramento das propostas, a suspensão do certame para a correção do “erro material” é um ato discricionário do pregoeiro e entende-se que não haveria necessidade do fato ser analisado pela gestão, independentemente da **“emergencialidade da contratação”**, Tal fato pode ser entendido como direcionamento ou favorecimento à empresa, visto que não foi seguido o disposto no Ato Convocatório, bem como no Elemento Técnico.

Esta Coordenação de Auditoria **recomenda** que, quando dos próximos certames sejam observadas todas as informações dispostas no Elemento Técnico e no Ato Convocatório, respeitando todas as cláusulas editalícias, uma vez que a situação ocorrida caracteriza desatenção aos princípios básicos da gestão de recursos públicos, tais como moralidade,

impessoalidade, economicidade, eficiência e transparência, o que não é compatível com os objetivos do IGESDF.

III - O Núcleo de Compras Diversas se manifeste quanto permissão para que fossem corrigidas os valores apresentados pela Empresa Betta Instalação, Manutenção e Comércio Ltda., para os Lotes 3 e 4 (doc. SEI 80471871), mesmo após a homologação e adjudicação dos Lotes, resultando em uma diferença de R\$ 382.772,67.

Manifestação da Unidade Auditada – A Unidade Auditada se manifestou nos seguintes termos:

“A Diretora-Presidente solicitou que tanto a Consultoria Jurídica (80041821) quanto esta Controladoria Interna (35508900) analisasse os autos e emitisse parecer para prosseguimento do certame.

Esta Controladoria analisou previamente o certame conforme Nota Técnica N.º 4/2022 - IGESDF/CONAD/COAUD (35508900). Na referida nota, fora apontada divergências materiais. A controladoria concluiu que “As divergências apontadas podem caracterizar erro material, tendo sido apresentadas pelas Empresas sem a devida observação do Núcleo de Compras Diversas e da Gerência de Compras (doc. SEI 78624369) quando do recebimento das propostas, bem como da Gerência de Contratos (doc. SEI 78707088), da Gerência Geral de Administração (doc. SEI 78710619), pela Superintendência da Unidade Central de Administração (doc. SEI 78716220) e pela Diretoria de Administração e Logística (doc. SEI 78722750), uma vez que todas as unidades aprovaram as informações e remeteram o processo para assinatura da Diretora Presidente – Interina”.

Afirmou ainda que “...Coordenação de Auditoria sugere à Diretora-Presidente Interina que, antes da assinatura dos Contratos n.º 007/2020 e n.º 008/2022, os autos sejam retornados à Diretoria de Administração e Logística – DALOG, para a revisão de toda a documentação constante no processo e que, quando da elaboração do contrato referente aos Lotes 02 e 05, vencidos pela empresa H2F Engenharia, seja avaliada toda a documentação para que não venham a ocorrer possíveis erros, sejam materiais ou outro”. Neste contexto, a Gerência de Compras determinou que o pregoeiro procedesse com a diligência junto a empresa proponente conforme e-mail 79346082.

Em análise, pode ser observado o Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGADM/GCOMP 82531073, onde fora observado entendimento discordante sobre o atendimento da empresa BETTA a solicitação contida no Elemento Técnico.

Após deliberações, o setor demandante informou que os itens necessitariam de revisão (82588054).

Nesse contexto, a Superintendência da Unidade Central de Administração autorizou o cancelamento da adjudicação/homologação e o seu cancelamento para posterior tratativas em novo processo regular (82744259).”

Manifestação a Coordenação de Auditoria – Esta Coordenação **não acata** a manifestação da Unidade Auditada, visto que a correção os valores para os Lotes 3 e 4 (doc. SEI 80471871), ocorreu após a homologação e adjudicação dos Lotes, resultando em uma diferença de R\$ 382.772,67 e que na Nota Técnica n.º 4/2022, as divergências identificadas ocorreram somente nos cálculos apresentados na proposta da empresa Betta, datada de 28 de dezembro de 2021 (doc. SEI 77000738), e não com relação às fases de Homologação e Adjudicação, que ocorreram após a referida análise.

Esta Coordenação de Auditoria **recomenda** que, quando dos próximos certames sejam conferidas todas as informações e cálculos apresentados nas propostas das empresas, e em sendo identificadas divergências referentes a

erros materiais, sejam solicitadas diligências imediatas, sem prejuízo dos demais participantes, devendo ser informado pelo pregoeiro a todas as empresas, de forma que não ocorram favorecimentos, uma vez que a situação ocorrida caracteriza desatenção aos princípios básicos da gestão de recursos públicos, tais como moralidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e transparência, o que não é compatível com os objetivos do IGESDF.

IV - O Núcleo de Formalização se manifeste quanto ao identificado no Documento doc SEI [78630965](#) constante do Processo nº [04016-00097774/2021-60](#) de que o Contrato nº 008/2022 encontra-se como “**Contrato CANCELADO**”, apesar ter sido assinado pelo representante legal da empresa em 26/01/2022 e pela Diretora Vice Presidente em 24/03/2022.

Manifestação da Unidade Auditada – A unidade auditada se manifestou nos seguintes termos:

*“Em atenção ao que fora requerido a essa Gerência, informamos que nos autos do processo SEI nº [\(04016-00097774/2021-60\)](#), consta o Contrato Nº 007/2022 [\(78630829\)](#) e o Contrato Nº 008/2022 com a nomenclatura de Contrato **CANCELADO** [\(78630965\)](#).”*

Ressalta-se que no Despacho [\(82744259\)](#) informa que nos Lotes 02 e 05, foi dado parcial provimento ao recurso interposto pela empresa H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Eireli, retornando à fase de classificação, com a apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação, devendo submeter às fases ulteriores do certame, até que haja a adjudicação e a respectiva homologação, sendo deliberado Superintendência da Unidade Central de Administração autorização de homologação do certame, no tocante aos lotes 02 e 05, e remetendo os autos à Gerência Geral de Administração, sendo essas as razões que levaram o Núcleo de Formalização ao cancelamento contratual em relação à empresa Betta Instalação, Manutenção e Comércio Ltda.”

Manifestação a Coordenação de Auditoria – Esta Coordenação **não acata** a manifestação da Unidade auditada, uma vez que o “**Contrato CANCELADO**”, de nº 008/2022 (doc. SEI 78630965), tinha na Cláusula Terceira os valores para os Lotes 3 e 4 e não os Lotes 2 e 5, conforme manifestação da Gerência de Contratos. Estes Lotes foram contratados por meio do Contrato nº 061/2022, celebrado com a empresa H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Eireli.

Diante da manifestação da unidade, **recomenda-se** que quando do **CANCELAMENTO** de qualquer documento, ou contratos após assinados, que sejam justificados os motivos para tal ação, visto que o Contrato nº 008/2022 foi cancelado, mas devidamente assinado pelos representantes do IGESDF e da Empresa, o que caracteriza ausência de transparência. E ainda, não foi identificado nos autos se o referido termo contratual foi novamente assinado e encontra-se em vigor ou não, e nem tampouco foi identificada essa situação nas manifestações apresentadas acima pelo Núcleo de Formalização. Registre-se que, se não houve novo instrumento contratual firmado, isso significa que as UPAs encontram-se desassistidas até a data.

V - A Gerência de Contratos se manifeste quanto à ausência das Apólices de Seguro das empresas Betta Instalação, Manutenção e Comércio Ltda. e

Construtora Diniz Almeida Ltda., caracterizando descumprimento do item 25 do Ato Convocatório nº 164/2021, bem como pela não aplicação das penalidades, conforme disposto:

“ ...

O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Ato Convocatório, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado para a garantia.

A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias contados do dia útil imediato ao da assinatura deste instrumento poderá resultar em rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e em suspensão de participação da CONTRATADA em Seleção de Fornecedores, além do impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, consoante o disposto nos artigos 35 e 41 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF”.

Manifestação da Unidade Auditada – A unidade auditada se manifestou nos seguintes termos:

“Diante do cancelamento contratual a empresa Betta Instalação, Manutenção e Comércio Ltda não prestou a comprovação da garantia contratual, vez que o mesmo fora cancelado antes da emissão de ordem de fornecimento.

Em se tratando da empresa Construtora Diniz Almeida Ltda, Contrato Contrato N° 007/2022 ([78630829](#)), essa prestou garantia através da apólice n° 017412022000107750064563 juntada aos autos ([90885913](#)), atendendo o percentual estabelecido na décima nona cláusula contratual.”

Manifestação a Coordenação de Auditoria – Esta Coordenação **acata** a manifestação da Unidade auditada, e **recomenda** que sempre que seja celebrado qualquer contrato, seja exigida a apresentação da Apólice de Seguro dentro do prazo definido em contrato e, caso não seja cumprida a exigência, que sejam aplicadas as penalidades previstas.

VI - O Núcleo de Execução de Obra se manifeste quanto a ausência da emissão das Ordens de Fornecimento para o início dos serviços referentes aos Contratos nº 008/2022 e 061/2022, mesmo tendo eles sido assinados em 24/03/2022 e 14/04/2022, respectivamente, podendo caracterizar uma possível desassistência às Unidades constantes dos lotes 2, 3, 4 e 5 (Hospital de Santa Maria, UPAs existente e UPAs Novas e UCAD - Unidade Central de Administração, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA).

Manifestação da Unidade Auditada – A unidade auditada se manifestou nos seguintes termos:

“Sobre o contrato 061/2022, foi enviada a Ordem de Serviço ([84647239](#)), de 19 de Abril de 2022;

Sobre o contrato 008/2022, o Núcleo de Manutenção UCAD/UPH - NUMUH com auxílio do Núcleo de Execução de Obras - NEXOB e em assessoramento à Gerência de Manutenção e Infraestrutura - GEMIN, realizou um despacho no dia 22 de Março de 2022 sugerindo a revogação do referido contrato, que foi deliberado pela Superintendência da Unidade Central de Administração pelo Despacho IGESDF/DP/UCAD/SUCAD 82744259, conforme citação abaixo:

Por fim, no tocante aos lotes 03 e 04, ante a solicitação emanada pela área técnica, no bojo do Despacho ([82588054](#)), esta Superintendência autoriza a revogação dos atos de homologação e adjudicação, devendo ser instaurado novo processo regular a fim de atender as Unidades de Pronto Atendimento, devendo o Núcleo de Manutenção UCAD/UPH informar o respectivo número, a fim possibilitar o acompanhamento dos trâmites.

*Pelo exposto, e em concordância com a deliberação da Superintendência, e considerando que os despachos foram realizados **antes da assinatura do contrato**, esta Gerência de Manutenção e Infraestrutura entende que a emissão de ordem de serviço acarretaria em um início de serviço em desacordo com o despacho supracitado.”*

Manifestação a Coordenação de Auditoria – Esta Coordenação **acata** a manifestação da Unidade auditada.

VII – A **Gerência Geral de Manutenção e Infraestrutura** se manifeste quanto a ausência da emissão da Ordem de Serviços para a execução pela empresa dos serviços executados conforme Relatório Mensal (doc. SEI 89827304), para o início dos serviços referentes ao Contrato nº 061/2022.

Manifestação da Unidade Auditada – A unidade auditada se manifestou nos seguintes termos:

“Sobre o contrato 061/2022, foi enviada a Ordem de Serviço ([84647239](#)), de 19 de Abril de 2022;”

Manifestação a Coordenação de Auditoria – Esta Coordenação **acata** a manifestação da Unidade auditada.

7. CONCLUSÃO

O processo tinha por objetivo a contratação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços, a serem executados de forma contínua e por demanda, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico e seus Anexos, para atender às necessidades das unidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

Quando da publicação do Elemento Técnico nº 18/2021, foram apresentados diversos pedidos de esclarecimentos que resultaram na elaboração do segundo Elemento Técnico de nº 22/2021, o qual resultou na pesquisa de preços cujos valores médios ficaram em R\$ 1.105.241,96 (um milhão, cento e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) mensais, R\$ 13.262.903,54 (treze milhões, duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e três reais e cinquenta e quatro centavos) anual e R\$ 33.157.258,85 (trinta e três milhões, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) para o período de 30 meses.

Foram celebrados três contratos com as Empresas, totalizando R\$ 11.781.898,39 (onze milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos) anual e R\$ 29.454.745,97 (vinte e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos) por 30 meses, ou seja, uma economia de 12,57017% (doze vírgula

cinquenta e sete zero dezessete por cento) em relação ao apurado no Mapa Comparativo de Preços.

Ocorre que a Construtora Diniz e a empresa H2F tiveram seus contratos com valores correspondentes a 12 meses, contrariando do disposto no Elemento Técnico, no Ato Convocatório e nas informações do pregoeiro, durante o certame de que os lances deveriam ser correspondentes ao total global dos 30 meses de vigência do contrato, e mesmo assim tiveram seus contratos celebrados.

Ressalta-se que, mesmo após terem sido assinados os contratos para atender as Unidades do Hospital de Base, Hospital Regional de Santa Maria, a UCAD/SIA e as UPAs, somente o Hospital de Base, o Hospital Regional de Santa Maria e a UCAD/SIA tiveram os serviços iniciados, por meio dos Contratos nº 007/2022 e nº 061/2022, de acordo com os autos, de forma a que fossem mantidas seguras as suas instalações, tendo em vista as suas dimensões e mantendo a integridade física das pessoas que utilizam as suas dependências.

Apesar do Contrato nº 008/2022, celebrado com a empresa Betta Instalação, Manutenção e Comércio Ltda., para atender às UPAs, ter sido assinado pelo representante legal da empresa em 26/01/2022 e pela Diretora Vice Presidente em 24/03/2022, foi observado que o Documento doc SEI 78630965 constante do Processo nº 04016.00097774/2021-60 encontra-se como “**Contrato CANCELADO**”, não sendo identificado nos autos qualquer documento que confirme se o Contrato foi realmente cancelado e quais as razões para tal ação, uma vez que não consta nos autos outro contrato devidamente assinado e válido e, assim sendo, as UPAs constantes nos lotes 3 e 4 encontram-se desassistidas, ou seja, sem contrato de manutenção predial.

Apesar da Nota Técnica nº 4/2022 desta Coordenação de Auditoria, datada de 01 de fevereiro de 2022, ter identificado erros na proposta da empresa Betta, nos valores anuais para os itens 1.2 e 1.3, o Núcleo de Formalização não levou em consideração os apontamentos, e não os corrigiu, uma vez que os erros apontados permaneceram no Contrato assinado e posteriormente cancelado.

Foi também identificado que o quantitativo de profissionais constantes no Contrato nº 008/2022, para os Lotes 3 e 4 (8 profissionais) divergiu do Ato Convocatório, que definia a Equipe mínima para cada unidade, ou seja, cada UPA deveria ser composta por 7 profissionais mais 1 Engenheiro Civil por Lote, ou seja, para o Lote 3 o total seria de 42 profissionais (6 UPAs X 7), mais um Engenheiro Civil e para o Lote 4 seriam 47 profissionais (7 UPAs X 7), mais um Engenheiro Civil, neste caso o valor apresentado pela empresa Betta seria inexecutável, uma vez que não foi considerado o quantitativo definido no Ato Convocatório.

É importante destacar que a ausência da manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemas vitais no desempenho das atividades institucionais desenvolvidas pelo Instituto.

É o Relatório

Coordenação de Auditoria
Controladoria Interna